



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, solicitando estudos e providências, para elaborar a Lei do Passe Livre – Tarifa Zero, em nosso Município.

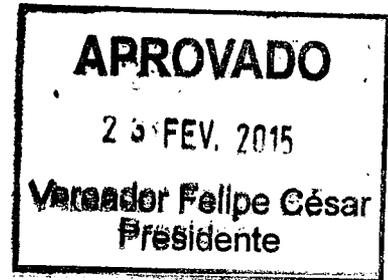


Protocolo: 0000321/2015
23/02/2015 - 11:48:53

REQ Requerimento 254/2015

Autor: JOSÉ CARLOS GOMES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS, PARA ELABORAR A LEI DO PASSE LIVRE – TARIFA ZERO, EM NOSSO MUNICÍPIO.



Senhor Presidente:

Considerando que no dia 19 de fevereiro de 2015, o Governador Geraldo Alckmin sancionou a lei que concede passe livre estudantil no Metrô, na CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e nos ônibus da EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) para alunos da rede pública, e para os alunos da rede privada, desde que comprovem renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo nacional (R\$ 1.182,00).

Considerando que atualmente os estudantes do município de Pindamonhangaba têm o direito a meia passagem nos Transportes Coletivo Municipal de Passageiros de acordo com a Lei nº 3966, de 28 de Novembro de 2002 (anexa), e com a criação da Lei da Tarifa Zero, passarão a ter gratuidade total.

Considerando que a EMTU/SP (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) assinou em 2014, convênio de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

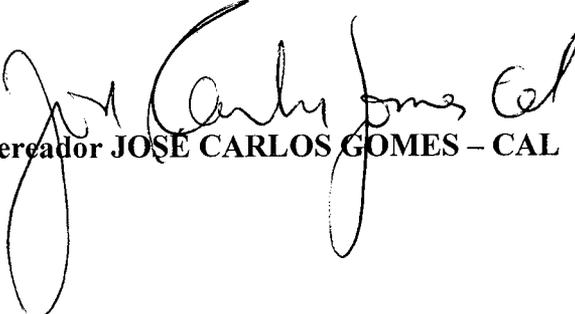
Considerando que se trata de uma medida socialmente justa, e de grande estímulo à educação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando estudos e providências, para elaborar a Lei do Passe Livre – Tarifa Zero, em nosso Município.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 23 de fevereiro de 2015.


Vereador JOSE CARLOS GOMES – CAL

Qui, 19/02/15 - 14h08

Estudantes terão passe livre no Metrô, CPTM e EMTU

Benefício será concedido mediante cadastro enviado pela instituição de ensino e declaração de comprovação de renda do aluno

Cerca de 615 mil estudantes de quatro regiões metropolitanas do Estado (São Paulo, Baixada Santista, Campinas e Vale do Paraíba/Litoral Norte) poderão utilizar a gratuidade para frequentar as aulas. O governador Geraldo Alckmin sancionou nesta quinta-feira, 19, a lei que concede passe livre estudantil no Metrô, na CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) e nos ônibus da EMTU (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos) para alunos da rede pública. Na rede privada, o benefício será estendido aos estudantes que comprovem renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional (R\$ 1.182,00).

"Hoje os estudantes têm meia passagem e passam a ter gratuidade total. Essa é uma medida socialmente justa, de grande estímulo à educação. Vai facilitar muito a vida dos estudantes, evitar uma despesa para o aluno, para os seus pais e para quem precisa", explicou Alckmin.

Para o secretário de Educação, Herman Voorwald, o passe é um mecanismo de garantia para as crianças irem às escolas. "Isso viabilizará uma maior presença das crianças e uma diminuição da evasão, que é um dos objetivos da educação pública", ressaltou.

Beneficiados

Têm direito ao benefício os estudantes do ensino Fundamental e Médio da rede pública; de curso de ensino superior da rede pública e privada e dos cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes que comprovem renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo nacional; bolsistas do Prouni (Programa Universidade para Todos); financiados pelo Fies (Fundo de Financiamento Estudantil); integrantes do Programa Bolsa Universidade (Programa Escola da Família); e atendidos por programas governamentais de cotas sociais.

"Com essa medida, aqueles que não podem pagar pelo transporte vão poder ter acesso gratuito a esse benefício tão importante, para que alunos de todas essas regiões metropolitanas possam estudar", afirmou o secretário de Transportes Metropolitanos, Clodoaldo Pelissioni.

Cadastro

O passe livre estudantil será concedido mediante cadastro enviado pela instituição de ensino e declaração de comprovação de renda do aluno. Por mês, os estudantes beneficiados terão direito a 48 viagens gratuitas, não cumulativas, ou seja, devem ser usadas dentro do próprio mês de concessão.

A medida passa a valer de imediato nos trens do Metrô e da CPTM e em 30 dias, contados a partir da resolução, para os ônibus da EMTU. O prazo maior nos ônibus intermunicipais é necessário para que sejam criados os mecanismos tecnológicos para operar o sistema. No caso do sistema metroferroviário, o benefício da gratuidade será operado pelo Sistema de Cartão Bilhete Único, expedido pela SPTrans.

A universitária bolsista do Programa Escola da Família Braini Souza Alves comemorou o direito ao benefício. "Nem todo mundo tem condições de pagar a passagem e até muitos não conseguem fazer a faculdade porque não têm o transporte público. Agora com a isenção da tarifa, muitos estudantes vão poder estudar", disse.

LEI N.º 3966, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Institui e regulamenta as GRATUIDADES e DESCONTOS no TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir e regulamentar as gratuidades e descontos no Transporte Coletivo de Passageiros, dentro do Município de Pindamonhangaba.

Art.2º. Serão isentos do pagamento das tarifas de transporte coletivo de passageiros nas linhas municipais:

I - Idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme carteira de identidade pessoal (RG);

II - Deficientes físicos, mentais e sensoriais, devidamente identificados, desde que comprovados perante o Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal e o Setor de Fiscalização da Empresa Concessionária;

III - Aos acompanhantes dos deficientes físicos, mentais e sensoriais, freqüentadores da APAE ou de estabelecimento escolar especial, desde que identificados e registrados no Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal e no Setor de Fiscalização da Empresa Concessionária;

IV - Os integrantes da entidade "Patrulheiros de Dom Bosco", desde que devidamente uniformizados, e, portando a identidade funcional a ser expedida pelo Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal e pelo Setor de Fiscalização da Empresa Concessionária.

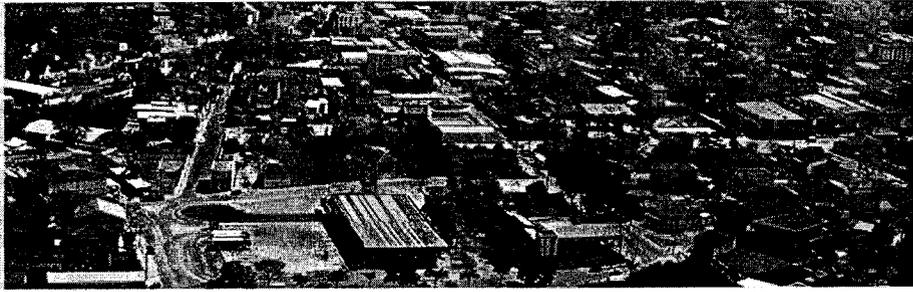
Art.3º. Para os Estudantes e Professores que comprovadamente freqüentem ou lecionem em cursos regulares de ensino de 1º, 2º ou 3º Grau, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na compra da cartela de passes da Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas nas Leis n.ºs 1.934/84, 2.485/90, 2.761/93, 3.006/94, 3.030/94, 3.247/96.

Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Cidade Gabinete Secretarias Telefone Úteis Downloads Ouvidoria Hot Site Portal

Administração

Agricultura

Cultura

Desenv. Econômico

Educação

Esporte

Geral

Habituação

Meio Ambiente

Moreira César

Obras e Serviços

Planejamento

Saúde

Trânsito

Turismo

Tribuna do Norte

Câmara

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Eventos

Publicações

UFMP R\$ 74,70
Unidade Fiscal do
Município de Pinda

GERAL

EMTU/SP assina convênio de cooperação técnica com a prefeitura de Pindamonhangaba

19/02/2014 - 17h24

A Prefeitura de Pindamonhangaba assina nesta quinta-feira (20) um convênio de Cooperação Técnica com a EMTU/SP, Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, representada pelo Diretor de Gestão Operacional, Evandro Losacco.

Segundo informações da EMTU, esse convênio permite, entre outras coisas, a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média Capacidade; Programa de Revitalização dos Polos de Articulação Metropolitana - Pró-polos; Sistema Viário de Interesse Metropolitano, o SIVIM e Integração Operacional de toda região.

A EMTU/SP, com o apoio do município, pode interagir diretamente nas diversas fases de estruturação do Sistema de Transporte Coletivo de Média e Baixa Capacidade, e da Integração Operacional como planejamento, implantação, operação, manutenção e expansão do sistema de transporte público metropolitano. Para o prefeito de Pindamonhangaba, essa estruturação vai possibilitar que o tráfego de pessoas possa se desenvolver com maior fluidez, o que vai garantir também maior mobilidade urbana.

Outras Matérias

Inscrições para o Time do Emprego terminam no final do mês
Bandas Frente de Varanda e Bala garantem a alegria na avenida
Concurso de logomarca está com inscrições abertas
Juca Teles e Barbosa retomam a Pinda
Programa de Rádio reuniu blocos
População pode participar de pré-conferências sobre os idosos

MAIS MATÉRIAS

PROCURAR

Acesso à Informação
ISSOnline | NFS-e

ICMS DIPAM
Portal da Transparência
Serviços Online
Para o cidadão, servidor e fornecedor

Giss Online - (Consulta)

Consulta Protocolo

IPITU - 2015

Consulta de Multa de Trânsito

Concursos

Licitações

Plano Diretor

PAT

Leis do uso do solo

Plano de Saneamento Básico

Código de Edificações

Nova divisão dos bairros

Mapa Urbano

Relação de Rues

Lei de Incentivo

Acervo Musau

Caminhão de Reciclagem

Arquivo Histórico

Fom. Vigilância Sanitária

Ferriados

Pedágio

CEREST

Banco do Povo Paulista

FUMCAD

Biblioteca Municipal

Centenário Coruputuba

Cadastro Habitacional

RH Online (INATIVOS)